



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

LEI Nº. 1.230/2008

**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a
Câmara Municipal rejeitou o veto aposto ao Projeto de Lei nº 017/2007 e eu **Hum-
berto Antonio da Rocha**, seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 42, § 7º
da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei.

Art. 1º. É concedido, no mês de dezembro de 2007,
aos servidores efetivos, comissionados e estagiários do Poder Legislativo Munici-
pal, um abono salarial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. O pagamento do abono de que trata o artigo
anterior, será feito junto ao pagamento do mês de dezembro do corrente ano, não
servindo de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

Art. 3º. O abono de que trata a presente lei, em ne-
nhuma hipótese, incorporará e nem integrará os vencimentos do servidor.

Art. 4º. Os recursos para fazer face às despesas pro-
venientes da presente lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, na
rubrica 3.1.9.0.11.000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES, em 25 de fevereiro de 2008.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.